



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2776

Presidente da Mesa Diretora: Manoel Soares Lopes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Pendentes, rejeitados, sobrestados, prejudicados, retirados de pauta, não votados

Autoria: Executivo Municipal

Data: 26/08/86

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI S/Nº/1986. (REJEITADO). Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de terreno à Ajurá do Amanhecer de Montes Claros, com área de 1.200,00 m², localizado no bairro Santo Antônio, para construção de uma creche e um espaço para reuniões.

Controle Interno – Caixa: 27

Posição: 37

Número de folhas: 06

Espécie: PL
Categoria: Pendentes
Cl: 27
Ordem: 37
Nº fls: 04

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº _____

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:-

Autorizando doação de terreno à Ajurá do Amanhecer
de Montes Claros.

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 26.08.86
- 2 A Com. de Leg. e Justiça em 26.08.86
- 3 Aprovado em 1º - 0 - 02.09.86
- 4 Enviado a discussão em 09.09.86
- 5 RETEITADO - 16.09.86
- 6 Arquivado -
- 7
- 8
- 9
- 10

Caixa



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cel. Prates, 142 — 39.400 — Montes Claros — Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº

DE 22 DE AGOSTO DE 1.986.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE TERRENO À AJURÁ DO AMANHECER DE MONTES CLAROS.

O povo do Município de Montes Claros, no Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à AJURÁ DO AMANHECER DE MONTES CLAROS, uma área de terreno medindo 1.200,00 m², constituída de parte da quadra nº 83, do Bairro Santo Antônio (prolongamento), nesta cidade, com a seguinte descrição: "partindo da intercessão do alinhamento da Rua "8" e Avenida "A", segue por este, numa distância de 40,00 m; daí, deflete à direita, segue numa distância de 30,00 m; daí, deflete à direita, segue numa distância de 40,00 m; daí, deflete à direita, segue pelo alinhamento da Rua "8", numa distância de 30,00 m, culminando no ponto que originou esta descrição".

Art. 2º - A área de terreno, descrita no artigo anterior, é de propriedade do município de Montes Claros.

Art. 3º - A presente doação se destina à construção de uma Creche e de um local de reunião da referida Ajurá do Amanhecer de Montes Claros.

PARÁGRAFO ÚNICO - A doação será precedida da competente avaliação.

Art. 4º - O prazo de reversão automática ao município, em caso do não cumprimento da finalidade mencionada no arti

Cont.





PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cel. Prates, 142 — 39.400 — Montes Claros — Minas Gerais



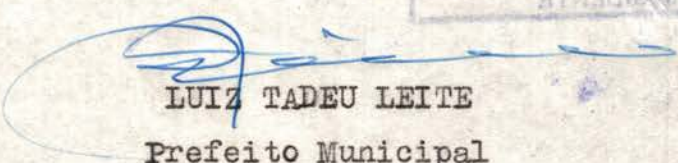
Fls. II

go 3º, desta Lei, é de 03 (três) anos, a partir da data da lavratura da escritura pública.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a toda as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura de Montes Claros, 22 de agosto de 1.986.


LUIZ TADEU LEITE
Prefeito Municipal



CJ/JMP.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e Justiça
EM 26 DE agosto DE 19 86
PRESIDENTE

A matéria é legal e constitucional. Somos pela sua aprovação.
02/09/88
im

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCURSSAO POR
EM 02 DE setembro DE 19 86
PRESIDENTE

Imunidade
Coronel Raul

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
REJEITADO EM 2ª DISCURSSAO POR
maioria
EM 16 DE setembro DE 19 86
PRESIDENTE

STENOGRAFIA
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Montes Claros - MG

Em, 22 de agosto de 1986.

Of. Nº : 2208/86.

Assunto : Mensagem.

Serviço : Secretaria de Governo.

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei que temos a honra de oferecer ao elevado exame dos ilustres membros da Câmara Municipal tem por objetivo doar uma área de 1.200,00 m², situada no Bairro ' Santo Antônio - prolongamento, à Ajurá do Amanhecer de Montes Claros.

A propósito, fomos procurados por representantes da seita Ajurá do Amanhecer de Montes Claros, com a finalidade de solicitar-nos a doação da referida área de terreno, onde eles possam construir uma Creche, um local de reunião e ali praticarem o social.

Ao ensejo, apresentamos a V. Exa. e aos ilustres integrantes dessa Casa, as expressões de nosso respeito e escolhida consideração.

Atenciosamente,


LUIZ TADEU LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

MANOEL SOARES LOPES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

N E S T A.

CJ/JMP.



16

setembro

6

308/86

Comunicação.

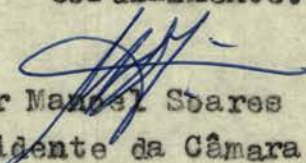
Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente vimos comunicar a V. Exa. que esta Casa Legislativa, em sessão realizada hoje, decidiu pela rejeição do Projeto de Lei oriundo desse Executivo, que propõe a doação de terreno à Seita Ajurá do Amanhecer de Montes Claros.

Com os nossos renovados protestos de apreço e estima, subscrevemo-nos

cordialmente.


Vereador Manoel Soares Lopes
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.

Dr. Luiz Tadeu Leite

DD. Prefeito Municipal

MONTES CLAROS

CX 27/37